



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PROCESSO Nº 15301.001046/2021.61

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sediado na Rua Doutor Araújo Filho, 832, Centro, Boa Vista/RR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 29.468-E, de 13 de outubro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 274, de 30 de outubro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **28 de dezembro de 2021**

Horário: **10h (horário de Brasília/DF)**

Local: Portal de Licitações – <https://www.licitacoes-e.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **a aquisição de microcomputadores, acompanhados de 02 (dois) monitores, mouse, teclado, sistema operacional proprietário e garantia on-site mínimo de 36 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, na classificação abaixo:

Unidade: 15301

Fonte: 180

Programa de trabalho: 010

Ação: 4509

Elemento de despesa: 4.4.90.52.33

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.4. O cadastro deverá ser feito no Portal de Licitações do Banco do Brasil, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou

aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam credenciados no provedor do sistema eletrônico.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar Estadual nº 274, de 2018.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Condições para participação da licitante no Pregão:

4.4.1. cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.4.2. estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. cumprir os requisitos para a habilitação definidos no Edital e apresentar proposta em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. inexistir fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.7. não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no art. 40 do Decreto nº 29.468-E, de 2020.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações de habilitação exigida no art. 40 do Decreto nº 29.468-E, de 2020 para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 29.468-E, de 2020.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se for o caso.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será até a vigência dos créditos orçamentários, de acordo com o disposto no caput do art 57, da lei 8.666/93 e suas alterações conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA VISTORIA

21.1. As regras sobre a vistoria são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@iper.rr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Doutor Araújo Filho, 823, Centro, Boa Vista/RR, CEP 69.301-090, seção Comissão Permanente de Licitação.
- 23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.licitacoes-e.com.br> e <https://www.iper.rr.gov.br/> (menu Downloads>Editais), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Doutor Araújo Filho, 823, Centro, Boa Vista/RR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência (3062527)
- 24.12.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (3065235)

Elaborado por:

Membro da CPL

Autoridade competente:

Presidente do IPER

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 15301.001046/2021.61

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Microcomputadores, acompanhados de 02 (dois) monitores, mouse, teclado, sistema operacional proprietário e garantia on-site mínimo de 36 meses.

1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QTD | VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO(R\$) | VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL(R\$) |
|-----------------------------------|---|-----|-----|-----------------------------------|--------------------------------|
| 01 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP - Kit com Gabinete, Mouse e Teclado | UND | 30 | 9.299,65 | 278.989,60 |
| 02 | MONITOR DE VÍDEO | UND | 60 | 1.800,07 | 108.004,40 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) | | | | 386.994,00 | |

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição, ora apresentada, pretende renovar o parque computacional do IPER, realizando a substituição dos computadores antigos, com mais de 7 anos de uso, listados no anexo 2655875, que habitualmente apresentam problemas e necessitam de constantes manutenções da equipe de informática.

2.2. No IPER, os microcomputadores são amplamente utilizados no cumprimento das atividades administrativas. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (*desktops*) sofrem um processo de defasagem natural, associado ao avanço das tecnologias, além do desgaste das peças que ocorre com a utilização do equipamento ao longo do tempo.

2.3. Considerando que as constantes manutenções realizadas para manter o funcionamento destes microcomputadores causam interrupção do serviço realizado pelo servidor.

2.4. Considerando que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

2.5. Uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia, evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos.

2.6. Assim, é de grande importância a aquisição de microcomputadores confiáveis, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

2.7. Por fim, cabe ressaltar que a aquisição de um monitor adicional, para disponibilizar ao servidor uma estação de trabalho com duas telas, permitirá:

- a) Comparar informações e consultar dados de forma mais prática;
- b) Aumento da ergonomia e conforto;
- c) Possibilidade de consultar documentos e outros materiais sem interromper a atividade realizada;
- d) Melhoria na visualização da tarefa, com o aumento do campo disponível para trabalho.

2.7.1. Nesse sentido, a equipe técnica apresentou no Estudo Técnico Preliminar (ev. 2913574), estudos que comprovam os benefícios na utilização de múltiplas telas pode trazer ao servidor.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E MODALIDADE

3.1. O objeto da presente demanda classifica-se na definição de bens ou serviços de **natureza comum**, conforme definição constante no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

3.2. A critério da autoridade competente, a presente aquisição poderá se realizar na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, no tipo **Menor Preço por Lote Único**, com base nas definições descritas na Lei nº 10.520/2002.

3.3. A definição da aquisição por **Lote Único**, recomendada pela Equipe Técnica, conforme definido na ETP, justifica que a reunião em Lote Único, tem por objetivo busca dar máxima eficiência à aquisição pretendida, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendido pelo mesmo fornecedor, explicando que a licitação por itens poderia colocar em risco a economia de escala, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - LEGISLAÇÃO E NORMAS

4.1. Lei 10.520/2002 e o Decreto nº 29.468-E/2020.

4.2. ABNT NBR 14024

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | REQUISITOS TÉCNICOS |
|------|---|---------|--------|--|
| 01 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP – Kit com Gabinete, Mouse e Teclado | Und. | 30 | <p>1. PROCESSADOR: Frequência mínima do processador: 3.10GHz; Quantidade de cores físicos mínimo de 6; Quantidade de threads mínimo de 12; Cache mínimo de 12MB.</p> <p>2. MEMÓRIA PRINCIPAL: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 MHz; No mínimo 8 (oito) GB de memória instalada; suporte a tecnologia Dual Channel; Possuir no mínimo 02 (dois), bancos de memória;</p> |

Suporte a 32GB de memória.

3. BIOS:

Desenvolvido pelo fabricante do equipamento para o modelo ofertado;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

A interface de configuração deverá ser em, pelo menos, um dos idiomas: português do Brasil ou inglês;

A BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico acessível através do BIOS para execução com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.

4. PLACA MÃE:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possui no mínimo 02 portas USB 3.2 e 02 portas USB 2.0 externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.

5. DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO:

Deverá acompanhar uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 256GB;

Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

6. INTERFACE DE REDE:

Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;

Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps;

Suporte a PXE e Wake-On-Lan;

Capacidade de operar no modo full-duplex.

7. INTERFACE DE REDE SEM FIO:

Em conformidade com os padrões 802.11ax;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.

8. INTERFACE DE VÍDEO:

Capacidade mínima de 2.0GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Três conectores de vídeo sendo um destes nativo no padrão DisplayPort, outro HDMI e o terceiro VGA, ou 2 conexões digitais padrão DisplayPort ou HDMI e 1 conexão VGA;

Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente.

9. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION:

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Altofalante integrado ao chassi/placa mãe.

10. GABINETE:

Gabinete volume máximo de 12L(Litros);

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);

No mínimo 1 baía interna para disco rígido de 2,5 ou 3,5 polegadas;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com eficiência mínima de 87%;

Capacidade suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos).

11. ACESSÓRIOS:

MOUSEPAD com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico.

TECLADO Padrão ABNT-II, com conector USB:

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mínimo de duas posições para regulagem de altura;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

Deverá ser do mesmo fabricante do gabinete;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

MOUSE Óptico com conector USB:

Mouse ambidestro;

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”);

| | | | | |
|----|------------------|------|----|--|
| | | | | <p>É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido; Resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do gabinete; A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.</p> <p>12. SOFTWARES PRÉ-INSTALADOS Cada equipamento fornecido deverá conter a imagem com sistema Microsoft Windows 10 Pro 64-bits, em português do Brasil, devidamente licenciado para cada equipamento; Essa imagem deverá vir instalada por padrão em todos os equipamentos; Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, software e BIOS. Deverá acompanhar ferramenta de segurança gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças tais como os pontos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, conhecidos como ramsonwares, mesmo quando o equipamento está sem acesso à internet; • Deverá inspecionar o tráfego TLZ criptografado (DPI-SSL), Gerenciando Certificados TLS Confiáveis; • Deverá possuir licenciamento de 36 meses, acompanhando a garantia do Desktop. |
| 02 | MONITOR DE VIDEO | Und. | 60 | <p>MONITOR: Deverá ser do tipo LED com IPS; Tamanho mínimo de 23" (vinte e três polegadas) na diagonal; Formato da tela do tipo widescreen e apresentar ângulo de visão de pelo menos 160° horizontal e 160° vertical; Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz. Deverá ser do mesmo fabricante do objeto do item 01 deste lote. Tempo de resposta máximo de 8 ms; Possuir no mínimo 02 (duas) conexões de vídeo digitais, compatíveis com as saídas de vídeo do equipamento ofertado no item 01, devendo acompanhar o seu respectivo cabo para conexão direta entre os equipamentos (monitor + host) sem necessitar do uso de adaptadores; Suporte a rotação da tela nos modos paisagem e retrato sem o uso de adaptadores; Deverá possuir mecanismo pivotante para giro do monitor e para ajuste de altura, sendo que o mecanismo deverá ser do mesmo fabricante do produto ofertado; Deverá possuir ajuste de inclinação e regulagem de altura; Deverá possuir tela com característica anti-reflexiva. Não sendo aceita solução "glare" (brilhante ou polida) ou adesivos anti-reflexivos; Todos os cabos e acessórios necessários para o funcionamento dos componentes deverão ser fornecidos pela Contratada.</p> |

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto será de **até 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho e na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/9.

6.2. Deverá ser entregue, em **remessa única**, na sede do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, situado na Rua Araújo Filho, 823, 69.301-090, Centro, Boa Vista/RR, durante o horário de expediente, que compreende o período entre 07:30h e 13:30h, de segunda-feira a sexta-feira, à comissão ou servidor responsável pelo recebimento, devendo o fornecedor comunicar a contratante com antecedência a data da entrega, pelo telefone (95) 2121-3961.

6.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a CONTRATADA, por meio do seu representante legal, deverá encaminhar, com pelo menos **05 (cinco) dias**, que antecedem a data final da entrega dos materiais, ao fiscal do contrato, o pedido devidamente justificado, e em consonância com ao menos, uma das situações elencadas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.4. O pedido de prorrogação deverá ser interposto no prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor ou comissão responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta e no Termo de Referência.

6.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando as especificações estiverem em desacordo com o constante neste Termo de Referência e na proposta, devendo sua substituição ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, à suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O objeto será recebido definitivamente pelo IPER, através do servidor ou comissão responsável pelo recebimento, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após verificação da qualidade, conformidade, funcionamento, marca/modelo e quantidade dos produtos, sendo emitido assim, o Termo de Recebimento Definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte do solicitante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

6.10. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser padronizados e idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

6.11. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

6.12. Os equipamentos (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverão estar padronizados na cor preta, cinza ou preta/cinza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.2.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta, para fins de aceitação recebimento definitivo.
- 7.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.7.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.8.** Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.
- 7.9.** Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.
- 7.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2.** Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo demais informações que venham a ser exigidas.
 - 8.1.2.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 8.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.3.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.4.** Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste Termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições em até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6.** Prestar a garantia necessária aos produtos conforme solicitado neste termo.
- 8.7.** Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados.
- 8.8.** Não subcontratar o objeto do presente Termo.
- 8.9.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas neste instrumento ou contrato.
- 8.10.** Poderá a CONTRATADA indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.** Poderão entregar propostas, pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas neste Termo de Referência.
- 9.2.** A proponente deverá apresentar a proposta de preços e demais documentos, digitalizados, para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação do IPER - cpl@iper.rr.gov.br.
 - 9.2.1.** A CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a eventual contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste TR e do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dispensado em caso de pessoa física;
- e) Certidão da Seguridade Social (sendo dispensado para pessoa física);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.3.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta Licitação, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos.

9.4. Além das documentações indispensáveis para esta aquisição, a comissão de licitação poderá exigir, após consulta a administração, outras documentações que julgar necessárias e convenientes para a contratação, em consonância com a pertinência e proporcionalidade do objeto a ser licitado.

10. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir Certificação EPEAT, a ser comprovado no site www.epeat.net ou deverá possuir conformidade com ABNT NBR 14024.

10.2. A exigência da certificação EPEAT assegura que o equipamento atende às rígidas normas de controle de impacto ambiental, como reciclagem, embalagem, retorno, etc.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Ao representante designado para fiscalizar o contrato, compete, entre outras atribuições:

13.4.1. Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;

13.4.2. Comunicar, tempestivamente, à autoridade competente ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;

13.4.3. Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;

13.4.4. Dar suporte à comissão ou servidor designado para o acompanhamento dos serviços do objeto, se for o caso;

13.4.5.Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após a entrega do objeto, por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara do objeto contratual em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

14.2. O pagamento será realizado em parcela única, incluídas todas as despesas relativas à entrega do objeto.

14.3. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.4. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a contratada providencie a substituição.

14.5. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto;

14.6. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da CONTRATADA, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.7. Os encargos devidos pela CONTRATANTE serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

| | | |
|--|---|---|
| EM | = | Encargos Moratórios; |
| N | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga; |
| I | = | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: |
| TX | = | Percentual da taxa anual = 6% |
| $I = (TX/100) / (365) \quad I = (6/100) / (365) \rightarrow I = 0,0001644$ | | |

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 36 meses do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica) em 5BD.

15.2. O licitante deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento, informando o período de garantia que está sendo adquirido diretamente do fabricante. Não será aceito declaração da licitante informando o período

15.3. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on-line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.

15.4. O fabricante, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.

15.5. O IPER solicitará os registros de atendimento do item acima sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.

15.6. Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse do IPER.

15.7. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos do IPER, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.

15.8. O monitor deverá ter garantia contra pixels defeituosos, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020 e na Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

16.2.2. multa moratória de 0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Estado de Roraima pelo prazo de até dois anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE e as justificativas adequadas à situação.

17.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

17.3. Os preços inicialmente contratados **são fixos e irredutíveis** no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.4. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, observadas as condições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do ar. 65, da Lei 8.666/93.

17.5. Fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, o IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

17.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

19. DO VALOR ESTIMADO

19.1. O valor estimado total à ser pago, em parcela única pela aquisição do objeto é de **R\$ 386.994,00** (trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais).

20. DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

20.2. O objeto deste Termo de Referência, será formalizado por instrumento de contrato e sua vigência será até o final do exercício financeiro, de acordo com o disposto no caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A eficácia legal dar-se-á após a publicação do extrato no DOE.

20.3. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato implicará na inexecução total de compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

20.4. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicada obriga se a realizar a entrega do objeto da licitação conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo ocorrerão conforme orçamento vigente desta Autarquia, da seguinte forma:

DESPESA PAT: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PC, Servidores , Suítes, Noteboks, Impressoras e etc.)

PROGRAMA: 010

AÇÃO: (P/A/OE): 4509 - Ações de Informática do IPER

FONTE: 180

DESPESA: 4.4.90.52.33

FUNÇÃO: 09

SUBFUNÇÃO: 122

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Termos reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas estaduais, que fazem parte integrante deste Termo, independentemente de suas transcrições.

Em atendimento ao disposto no art. 3º, Inc. I, da Lei nº 10.520/2002, submetemos o presente Termo de Referência à aprovação da Presidência. Autorizada a contratação na **modalidade Pregão**, na forma **Eletrônico**, no tipo **Menor Preço**, fundamentada na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020.

Integrante Demandante: **Felipe Matos de Mesquita** - Gerente de Tecnologia da Informação

Integrante Técnico: **Márcio Araújo do Nascimento** - Técnico em Informática

Elaborado por: **Adriana de Paula Bacelar Ferreira** - Assessora Especial.

Revisado por: **Jacilene da Conceição Dos Santos Leitão** - Gerente de Administração e Logística

Wemerson Batista Silva - Diretor de Administração e Finanças

Aprovado por:

Presidente do IPER

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 15301.001046/2021.61

TERMO CONTRATO Nº ____ / ____

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na rua Dr. Araújo Filho 823 – Centro, na cidade de Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.491.063/0001-86, neste ato representado pelo(a) Presidente Sr (a). _____, inscrito (a) no C.P.F sob o nº _____, conforme Decreto nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____ neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, sediado(a) na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Pregão na Forma Eletrônica, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Microcomputadores, acompanhados de 02 (dois) monitores, mouse, teclado, sistema operacional proprietário e garantia on-site mínimo de 36 meses.

1.2. Descrição do Objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|------|---------------------|-----|-----|---------------------|------------------|
| | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------------|---|-----|----|---|---|
| 01 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP - Kit com Gabinete, Mouse e Teclado - conforme especificações constante no Termo de Referência, anexo I, do Edital. | UND | 30 | - | - |
| 02 | MONITOR DE VÍDEO - conforme especificações constante no Termo de Referência, anexo I, do Edital. | UND | 60 | - | - |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | - | - |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO E MODALIDADE

2.1. O objeto da presente demanda classifica-se na definição de bens ou serviços de **natureza comum**, conforme definição constante no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

2.2. A critério da autoridade competente, a presente aquisição poderá se realizar na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, no tipo **Menor Preço por Lote Único**, com base nas definições descritas na Lei nº 10.520/2002.

2.3. A definição da aquisição por **Lote Único**, recomendada pela Equipe Técnica, conforme definido na ETP (2913574), justifica que a reunião em Lote Único, tem por objetivo busca dar máxima eficiência à aquisição pretendida, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendido pelo mesmo fornecedor, explicando que a licitação por itens poderia colocar em risco a economia de escala, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do objeto será de **até 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho e na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/9.

3.2. Deverá ser entregue, em **remessa única**, na sede do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, situado na Rua Araújo Filho, 823, 69.301-090, Centro, Boa Vista/RR, durante o horário de expediente, que compreende o período entre 07:30h e 13:30h, de segunda-feira a sexta-feira, à comissão ou servidor responsável pelo recebimento, devendo o fornecedor comunicar a contratante com antecedência a data da entrega, pelo telefone (95) 2121-3961.

3.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a CONTRATADA, por meio do seu representante legal, deverá encaminhar, com pelo menos **05 (cinco) dias**, que antecedem a data final da entrega dos materiais, ao fiscal do contrato, o pedido devidamente justificado, e em consonância com ao menos, uma das situações elencadas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.4. O pedido de prorrogação deverá ser interposto no prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário.

3.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor ou comissão responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta e no Termo de Referência.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando as especificações estiverem em desacordo com o constante no Termo de Referência e na proposta, devendo sua substituição ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, à suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. O objeto será recebido definitivamente pelo IPER, através do servidor ou comissão responsável pelo recebimento, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após verificação da qualidade, conformidade, funcionamento, marca/modelo e quantidade dos produtos, sendo emitido assim, o Termo de Recebimento Definitivo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte do solicitante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

3.10. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser padronizados e idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

3.11. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

3.12. Os equipamentos (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverão estar padronizados na cor preta, cinza ou preta/cinza.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta, pra fins de aceitação recebimento definitivo.

4.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.8. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

4.9. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

4.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo demais informações que venham a ser exigidas.

5.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.4. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste Termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições em até 5 (cinco) dias úteis.

5.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Prestar a garantia necessária aos produtos conforme solicitado neste Termo.

5.7. Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados.

5.8. Não subcontratar o objeto do presente neste Termo.

5.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas neste Contrato.

5.10. Poderá a CONTRATADA indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir Certificação EPEAT, a ser comprovado no site www.epeat.net ou deverá possuir conformidade com ABNT NBR 14024.

6.2. A exigência da certificação EPEAT assegura que o equipamento atende às rígidas normas de controle de impacto ambiental, como reciclagem, embalagem, retorno, etc.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Ao representante designado para fiscalizar o contrato, compete, entre outras atribuições:

9.4.1. Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;

9.4.2. Comunicar, tempestivamente, à autoridade competente ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;

9.4.3. Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;

9.4.4. Dar suporte à comissão ou servidor designado para o acompanhamento dos serviços do objeto, se for o caso;

9.4.5. Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após a entrega do objeto, por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara do objeto contratual em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

10.2. O pagamento será realizado em parcela única, incluídas todas as despesas relativas à entrega do objeto.

10.3. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a contratada providencie a substituição.

10.5. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto;

10.6. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da CONTRATADA, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.7. Os encargos devidos pela CONTRATANTE serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

| | | |
|--|---|---|
| EM | = | Encargos Moratórios; |
| N | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga; |
| I | = | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: |
| TX | = | Percentual da taxa anual = 6% |
| $I = (TX/100) / (365) \quad I = (6/100) / (365) \quad \rightarrow \quad I = 0,0001644$ | | |

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 36 meses do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica) em 5BD.

11.2. O licitante deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento, informando o período de garantia que está sendo adquirido diretamente do fabricante. Não será aceito declaração da licitante informando o período

11.3. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on-line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.

11.4. O fabricante, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.

11.5. O IPER solicitará os registros de atendimento do item acima sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.

11.6. Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse do IPER.

11.7. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos do IPER, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.

11.8. O monitor deverá ter garantia contra pixels defeituosos, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020 e na Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2. **multa moratória** de 0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.3. **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Estado de Roraima pelo prazo de até dois anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Contrato.

12.2.7. declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE e as justificativas adequadas à situação.

13.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

13.3. Os preços inicialmente contratados **são fixos e irrevogáveis** no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.4. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, observadas as condições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do ar. 65, da Lei 8.666/93.

13.5. Fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, o IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR

15.1. O valor total à ser pago, em parcela única pela aquisição do objeto é de **R\$ _____** (xxxxxxxxxxxxxxxx).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

16.2. O objeto deste Termo de Contrato, será formalizado por instrumento de contrato e sua vigência será até o final do exercício financeiro, de acordo com o disposto no caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A eficácia legal dar-se-á após a publicação do extrato no DOE.

16.3. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato implicará na inexecução total de compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

16.4. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicada obriga se a realizar a entrega do objeto da licitação conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo ocorrerão conforme orçamento vigente desta Autarquia, da seguinte forma:

DESPESA PAT: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PC, Servidores , Suítes, Noteboks, Impressoras e etc.)

PROGRAMA: 010

AÇÃO: (P/A/OE): 4509 - Ações de Informática do IPER

FONTE: 180

DESPESA: 4.4.90.52.33

FUNÇÃO: 09

SUBFUNÇÃO: 122

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Termo de Contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020 e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas estaduais, que fazem parte integrante deste Termo, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via digital e vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Guilherme Fernandes Queiroz, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 14/12/2021, às 16:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3639541** e o código CRC **C0B2BAFC**.